

servidor desta Corte abaixo identificado, a fim de conduzir veículo oficial de propriedade deste Tribunal, nos dias 17/10/2024 e 31/10/2024, no município do Estado do Ceará indicado na solicitação de viagem nº 95/2024, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão I, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
José Alves de Oliveira	Auxiliar de Controle Externo	2	120,00	240,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE – Ano 11 – Nº 190, fls. 1 e 2, que disponibilizou no dia 07/10/2024 e publicou no dia 08/10/2024 a Portaria nº 802/2024, constante no Processo nº 24496/2024-8-TC, **onde se lê:** “nos dias 22/10/2024 e 24/10/2024”, **leia-se:** “nos dias 17/10/2024 e 31/10/2024”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO N.º 6100/2024

PROCESSO N.º: 15182/2020-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: PINDORETAMA

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2019

RESPONSÁVEIS: MARIA MARTINS DE CARVALHO (GESTORA) E MULTCONTROL - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

ADVOGADOS: FERNANDA LOBO DE PINHO (OAB/CE N.º 49.605)

RELATOR: AUDITOR ITACIR TODERO

SESSÃO DA 2ª CÂMARA VIRTUAL DE 26/08/2024 A 30/08/2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CONTAS IRREGULARES. ART. 15, INCISOS III, DA LEI Nº 12.509/95. MULTA. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DE CÓPIA AO MPE.